DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano V - Edição nº 826 Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 cerqueiracesar.sp.gov.br

Câmara Municipal de Cerqueira César

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMUNICADO

Comunicamos que a Câmara Municipal de Cerqueira César recebeu o Processo **TC- 003090.989.20-3** referente às Contas anuais da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, relativas ao exercício de 2020, com o **PARECER DESFAVORÁVEL** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O Processo encontra-se à disposição na secretaria da Câmara Municipal para análise dos interessados pelo prazo de 60 dias a contar da data desta publicação.

Cerqueira César, 24 de janeiro de 2024.

Joice Guarino Lopes
Presidente da Câmara

Rua Major Arthur Esteves, 121 – Cep - 18.760-000–Fone / Fax: (14) 3714-2112 /3714-2022 – Cerqueira César – SP
E-mail: camara@camaracerqueiracésar.sp.gov.br Site: www.camaracerqueiracesar.sp.gov.br

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

PARECER
TC-003090.989.20-3

Prefeitura Municipal: Cerqueira César.
Exercício: 2020.
Prefeito: José Carlos Gerdullo.
Advogados: Paulo Francisco de Carvalho (OAB/SP nº 61.439), Adriana Guerra (OAB/SP nº 126.196), Roggero da Silva Bolda Sbalchiero Rizzato (OAB/SP nº 233.029) e outros.
Procurador de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-2.
Fiscalização atual: UR-2.

Câmara Municipal de Cerqueira César
Protocolo Nº 0009-2024
Parecer do Tribunal de Contas 0001-2024
23/01/2024 16:29:00
PAMELA CRISTINA DA SILVA LIMA

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RELEVADAS. EXTRAPOLAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL. AUSÊNCIA DE RECONDUÇÃO NOS MOLDES LEGAIS INCIDENTES. RECOLHIMENTO PARCIAL DAS CONTRIBUIÇÕES E ATRASO NOS REPASSES DA PARTE PATRONAL E DOS SERVIDORES DEVIDOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. PARECER DESFAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	33,45%
FUNDEB	100%
Magistério	98,62%
Pessoal	**56,74% = Irregular (sem recondução)**
Saúde	27,18%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit de 4,05% = R$ 2.904.786,64
Resultado Financeiro	Positivo = R$ 243.161,14
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	**Regular (INSS, FGTS e PASEP). RPPS (falta de recolhimento de encargos devidos ao Fundo de Previdência ensejando posterior parcelamento dos débitos; atraso nos repasses da parte patronal e dos servidores ao IPREM)**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de setembro de 2022, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-81SM-1T9M-6EYW-4OCD
Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Por fim, diante da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nas Unidades Básicas de Saúde e nos Estabelecimentos de Ensino, determina a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros para que proceda a devida fiscalização dos próprios municipais e providências de sua alçada.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 26 de setembro de 2022.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-81SM-1T9M-6EYW-4OCD

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023

O município de Cerqueira César, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.184/0001-42, com sede administrativa na Rua Olimpio Pavan, nº 290, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Mauro Bertolani Junior, e do outro lado a Associação dos Voluntários em Defesa da Causa Animal, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Colibri, nº 15 – Conjunto Habitacional Recanto dos Pássaros, na cidade de Cerqueira César/SP – CEP: 18.764-426, inscrita no CNPJ n.º 50.475.596/0001-54, representada neste ato pelo Sr. Anderson Martins Borges, brasileiro, residente e domiciliado no município de Cerqueira César/SP, portador do CPF n.º 332.140.258-05, resolvem celebrar o presente PRORROGAR O TERMO DE COLABORAÇÃO conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023,** observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes.

DO OBJETO

Pelo presente Termo de Prorrogação, o Termo de Colaboração nº 013/2023 fica prorrogado por doze meses, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com previsão contida na Lei nº 2.591/2023

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 312.000,00 (duzentos e doze mil reais), cujo repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Cerqueira César, 25 de janeiro de 2024.

MAURO BERTOLANI JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANDERSON MARTINS BORGES
ASSOC. DOS VOLUNTÁRIOS EM DEF. DA CAUSA

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS EM DEFESA DA CAUSA ANIMAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 013/2023
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO, ONG OU OSCIP, CAPACITADOS E INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE CÃES E GATOS ERRANTES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, MAUS TRATOS, SEM PROPRIETÁRIOS E FERIDOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR/SP**
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 312.000,00
EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cerqueira César, 25 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Diego Augusto Bertin Cinto
Cargo: Prefeito
CPF: 288.011.608-28

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Anderson Martins Borges
Cargo: Presidente da Associação
CPF: 332.140.258-05

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mauro Bertolani Junior

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 212.468.788-36

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Anderson Martins Borges

Cargo: Presidente da Associação

CPF: 332.140.258-05

Assinatura: _____

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/